



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais

Ofício nº: CLJR/040/86, em 29 de setembro de 1986

Assunto: PARECER

Serviço: Comissão de Legislação, Justiça e Redação final

Exmo. Sr.

DR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ubá/MG

Vistas ao Edil Miguel Rinaldo
até a próxima reunião Ordinária.

Em 29/10/86

Miguel Poggiali Gasparoni

Presidente
- em exercício -

APROVADO POR: unanimidade
dos presentes em 19 votações
Em 06/10/86

Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 25/86 - "Dispõe sobre a ratificação do Termo de Convênio nº 286/86, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia do Estado de Minas Gerais e o Município de Ubá, com as interveniências da Secretaria de Estado de Minas e Energia e da Telecomunicações de Minas Gerais S/A, visando a implantação e operação do Serviço Telefônico Interurbano nas localidades de Miragaia e ubari."

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após examinarem o referido Projeto de Lei, emitem o seguinte posicionamento:

1º) em 29.04.86, o Prof. José Bigonha Gazolla, digno Chefe do Executivo Municipal, assinou convênio com o DAE - Departamento de Águas e Energia, com as interveniências da Secretaria de Estado das Minas e Energia e da TELEMIG, embasado nos artigos 54, XII e 77 - XIII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, que visa a instalação de Postos de Serviço (PS) telefônicos nos Distritos de Ubari e Miragaia;

2º) Em 22.09.86, encaminhou-nos a Mensagem 019, de 17.09.86, que traz anexo o projeto acima descrito;

3º) em reunião do dia 29.08.86, o Líder do Governo Municipal na Câmara, Vereador Miguel Poggiali Gasparoni, fez longa explanação sobre o tema, pois, conforme declarou, fora pessoalmente à Capital do Estado e trouxera este convênio. Embora o distrito de Ubari, conforme declaração do DAE, não possa ser atendido imediatamente "devido à não existência de facilidade técnica", o mesmo não ocorre com o Distrito da Miragaia, previsto para breve, informou ainda o Líder do Governo e continuou dizendo que as injunções continuarão na tentativa de abreviar o prazo entre doze (12) e dezoito(18) meses, para a instalação do telefone de Ubari.

Desta forma, Senhor Presidente, constatando que o presente instrumento enquadra-se dentro do estabelecido pela Lei Complementar nº 3, de 28.12.72 e considerando que estas são conquistas há muito sonhadas e desejadas pelos nossos progressistas Distritos de Ubari e Miragaia; somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões "VEREADOR LINCOLN RODRIGUES COSTA", aos 29 de setembro de 1986.

Miguel Poggiali Gasparoni
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Norton Antônio Fagundes
Esta assinatura está sem efeito, a pedido do mesmo, haja vista ter sido apostada no dia 06.10.86